

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA CNPJ 27.142.694/0001-58

## **LEI N°. 158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.003.**

Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 008/90, alterada pela lei municipal 125/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta de Anchieta, Estado do Espirito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

	Art.	1°.	Altera o inciso V d	o artigo	1º. da Lei	municipal	n°.	125/2003,	de
04.02.2003,	passa	ndo	ter a seguinte nova r	edação:					

'Art.	1°.			 				,		· • • •		 •••	 ٠	 ٠	· · •	 				٠	 	. ,
	·····	• • • • • •	••••	 	• • • • •	•••	٠.,	<i>.</i> .	•••	• • • •	•••	 	 • • • •	 •••	• • • •	 	٠	· · • ·	٠.,		 • • • •	

- V de Secretária Escolar passando de 32 para 60 vagas."(NR)
- Art. 2°. As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao  $\Delta$ NEXO I. da lei municipal n°. 008/90.
- Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária, na medida de sua ocupação formal.
  - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 11 de novembro de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad